

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

OBJETO: Formalização de Termos de Parceria entre Município de Quinze de Novembro e entidades indicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei n.º 13.019/2014.

Justificativas:

Conforme Ofício COMDICA nº 06/2022, de 29 de março de 2022, O conselho deliberou sobre a destinação de recursos do FUNDICA.

O COMDICA emitiu a resolução nº 29, de 03 de março de 2022 aprovando a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Criança e do Adolescente aos seguintes projetos:

Grupo Cultural Som Legal, inscrito no CNPJ 02.085.756.0001-06 programa/projeto GURI MUSICO, Programa de Ensino Musical e Desenvolvimento social, valor de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais);

Associação Escolinha de Desportos, inscrito no CNPJ 02.477.961/0001-17 programa/projeto ESPORTE EDUCAÇÃO, valor de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais);

Centro de tradições Gaúchas “Querência do Sul” inscrito no CNPJ 01.160.284/0001-46, programa/projeto Cultivando as Tradições Gaúchas valor de **R\$ 20.000,00** (vinte e mil reais);

Associação Escola de Balé Ballerina, inscrito no CNPJ 14.764.647/0001-02 programa/projeto na ponta dos pés, no valor de **R\$ 10.167, 89** (dez mil cento e sessenta e sete reais oitenta e nove centavos.

A Lei Federal n.º 13.019/2014 disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público.

Tal modalidade se configura em uma disputa e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Considerando que as entidades indicadas estão devidamente inscritas no COMDICA, e **são as únicas inscritas nas áreas a que se destinam as atividades indicadas** verifica-se a impossibilidade de competição entre as entidades, justificando-se assim a inexigibilidade de Chamamento

ASSOCIAÇÕES ADJUDICADAS:

Grupo Cultural Som Legal, inscrito no CNPJ 02.085.756.0001-06 programa/projeto GURI MUSICO, Programa de Ensino Musical e Desenvolvimento social, valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Associação Escolinha de Desportos, inscrito no CNPJ 02.477.961/0001-17 programa/projeto ESPORTE EDUCAÇÃO, valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

Centro de tradições Gaúchas “Querência do Sul” inscrito no CNPJ 01.160.284/0001-46, programa/projeto Cultivando as Tradições Gaúchas valor de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais);

Associação Escola de Balé Ballerina, inscrito no CNPJ 14.764.647/0001-02 programa/projeto na ponta dos pés, no valor de R\$ 10.167, 89 (dez mil cento e sessenta e sete reais oitenta e nove centavos.

Conforme disposto no Art. 32 § 2 da Lei Federal 13.019/2014, a abre-se o prazo de 5 dias para impugnação da presente justificativa. As impugnações deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal

Quinze de Novembro, 1º de abril de 2022

Gabinete do Prefeito
Gustavo Peukert Stolte